



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM
Diretoria de Regional de Controle Processual – DRCP
Núcleo de Autos de Infração - NAI



PARECER JURÍDICO Nº 75/2017

Processo nº 440054/17	
Auto de Infração nº 54703/2015	Data: 22/12/2015
Auto de Fiscalização nº. 142/2015	Data: 19/11/2015
Infração: Art. 83 do Decreto 44.844/2008	Defesa: SIM

Autuado(a): Ângelo Antônio Meneguetti	
CPF: 363.060.968-68	Município da infração: São João do Paraíso/MG.

Código da Infração	Descrição	Classificação	Pena	Outras cominações
122	Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população.	Gravíssima	- Multa simples; - Ou multa simples e embargo de obra ou atividade; - Ou multa diária.	Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

01. Relatório

Na data de 19/11/2015 foi realizada fiscalização no empreendimento do autuado e, naquela oportunidade, foi lavrado o auto de infração nº 54703/2015, pela verificação das seguintes violações:

Operar atividade potencialmente poluidora, causando poluição/degradação ambiental, uma vez que foi verificada a ineficiência da caixa separadora de água e óleo, bem como manchas de óleo no solo. Não foi verificada a instalação de sistemas de prevenção e controle de erosões (presença de voçorocas no interior e no entorno do empreendimento). Não possui sistema eficiente para tratamento dos efluentes sanitários.

A infração foi enquadrada no código 122 do anexo I, do Decreto 44.844/2008, sendo aplicada penalidade de multa simples, no valor total de R\$ 48.083,63 (quarenta e oito mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 30.052,27 (trinta mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) correspondente ao valor base da multa, acrescido de R\$ 18.031,30